

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TEL.: 3290-7725
FAX: 3290-7735 – 3290-7742

Belo Horizonte, 15 outubro de 2003.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/03

LEILÃO N.º 002/03

EDITAL

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, conforme autorização expedida pela Mesa da Assembléia, datada de 23/10/2002, torna pública a abertura da licitação na modalidade **LEILÃO**, tendo por finalidade a alienação de 01 (uma) máquina impressora off-set, marca multilith, modelo 1850-N, formato 4, com CD, número patrimonial 010.005,

Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993, pelas Leis Estaduais 9.444/1987 e 13.994/2001 e pela Deliberação da Mesa da Assembléia Legislativa de Minas Gerais 2.332/2003.

Local, dia e hora para recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta, bem como para o início da abertura dos envelopes: Rua Rodrigues Caldas n.º 79, 14º andar, Bairro Santo Agostinho, Comissão Permanente de Licitação, no dia 04 de novembro de 2003, às 14:30 horas.

1 - DO OBJETO

É objeto deste leilão a alienação de 01 (uma) impressora off-set, marca multilith, modelo 1850-N, formato 4, com CD, número patrimonial 10.005;

2 - DO VALOR MÍNIMO

O lance mínimo pelo lote deve ser de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa, física ou jurídica.

3.2 - Não poderá participar desta licitação quem:

a) estiver impedido ou temporariamente suspenso de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) for servidor público do Estado de Minas Gerais ou dirigente de órgão ou entidade pública do Estado de Minas Gerais;

c) estiver incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Lei Estadual n.º 13.994/2001);

d) incorrer em outro impedimento previsto em lei.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para habilitação, os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, comprobatórios de regularidade quando da abertura do envelope de habilitação.

4.1.1 - Sendo pessoa jurídica ou empresa:

a) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação do documento competente, dentro do seu prazo de validade ou prova de que a empresa é isenta de inscrição estadual;

4.1.1.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual, quando for o caso, deve ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou Certidão Negativa de Débito quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

4.1.2 - Sendo pessoa física:

a) carteira de identidade;

b) cartão de inscrição no CPF, no caso de profissional autônomo;

c) declaração do licitante, sob as penas da lei, de que se encontra em situação regular junto ao INSS, no caso de profissional autônomo que não tenha empregado;

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no caso de profissional autônomo que tenha empregado;

e) prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), no caso de profissional autônomo que tenha empregado;

4.2 - A vistoria do bem poderá ser feita a partir do dia 18 de outubro de 2003, no horário de 8:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:00h (onze) horas e de 14:30h (quatorze e trinta) às 16:00h (dezesseis) horas na Gerência de Reprografia e Transportes, Rua Araguari, 1515, Bairro Santo Agostinho, com o Sr. Gilberto Martins Machado, devendo a mesma ser agendada, através dos telefones 3290-7437 ou 3290-7438.

4.3 - A verificação da regularidade perante o FGTS e o INSS, mencionada no subitens 4.1 e 4.1.2, dar-se-á após consulta aos “sites”, na INTERNET, do Ministério da Previdência e Assistência Social e da Caixa Econômica Federal.

4.4 - Os documentos exigidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada ou em cópia não autenticada acompanhada do respectivo original, para autenticação pela Administração, não se aceitando documento em forma de “FAX”; devendo tais documentos estarem em envelope hermeticamente fechado, distinto do envelope da proposta, do qual devem constar os seguintes dizeres:

**"LEILÃO N.º 002/2003
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE".**

5 - DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá estar em envelope hermeticamente fechado, distinto do envelope da habilitação, devidamente assinada, com o nome e o endereço do proponente bem legíveis, contendo os seguintes dizeres:

**"LEILÃO N.º 002/2003
PROPOSTA
NOME DO LICITANTE"**

6. DO LEILOEIRO

O leilão será conduzido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

7. DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO

7.1 - No dia 04 de novembro de 2003, às 14:30 horas, na Rua Rodrigues Caldas, n.º 79, Edifício Tiradentes, 14º andar, Sala da Comissão Permanente de Licitação, será realizado o leilão, da seguinte forma:

a) serão abertos os envelopes de habilitação e imediatamente examinados os documentos, com a inabilitação daqueles que não satisfizerem os requisitos legais e editalícios;

b) não havendo recurso de eventual inabilitação, passar-se-á imediatamente à etapa de exame das propostas; havendo recurso, suspender-se-á o leilão, que terá continuidade em data e horário a serem oportunamente divulgados no Diário do Legislativo;

c) na fase de exame das propostas, serão abertos os envelopes contendo os lances e divulgando-se imediatamente o maior deles;

d) na seqüência, cada licitante habilitado poderá modificar sua proposta, para cobrir o lance feito por outro proponente, até que se encerrem os lances ofertados, considerando-se vencedor o licitante que apresentar o maior lance, observado, em qualquer hipótese, o valor mínimo da avaliação.

7.1.1 - A oportunidade de apresentação de novos lances dar-se-á pelo período de até 15 (quinze) minutos a partir do anúncio da proposta de maior valor dentre as ofertadas por envelope, podendo ser prorrogado por até mais 15 minutos a critério do leiloeiro.

7.2 - O leiloeiro poderá, por justo motivo, interromper a sessão de lances, cuja data e horário de reinício serão imediatamente comunicados aos licitantes ou por meio de aviso a ser publicado no Diário do Legislativo.

7.3 - Considerar-se-á terminado o procedimento do leilão após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da arrematação, ocasião em que deverá ser entregue a ata lavrada pelo leiloeiro.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O arrematante pagará no ato 100% (cem por cento) do valor do bem ou vinte 20% (vinte por cento) a título de arras, ficando, neste caso, obrigado a efetuar o pagamento restante, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da arrematação, para crédito no BANCO ITAÚ S.A., Agência n.º 3167, Conta n.º 01870-8 ou direto na Tesouraria da ALEMGO à Rua Rodrigues Caldas n.º 79, 13º andar, sob pena de perderem em favor da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais o valor pago a título de arras.

8.2 - O arrematante deverá apresentar documento de identificação no ato do pagamento (inscrição no CPF-MF e CARTEIRA DE IDENTIDADE para pessoa física e no CNPJ para pessoa jurídica).

8.3 - O pagamento será efetuado em moeda corrente.

9 - DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

9.1 - Para obter a **DECLARAÇÃO DE ALIENAÇÃO** para a retirada do bem, o arrematante deverá apresentar a **NOTA DE ARREMATACÃO** emitida pelo leiloeiro, bem como o recibo do depósito bancário efetuado em qualquer agência do **BANCO ITAÚ S.A.** em favor desta Assembléia Legislativa, comprovando o pagamento integral do bem arrematado.

9.2 - O bem arrematado deverá ser retirado da Assembléia Legislativa no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da **DECLARAÇÃO DE ALIENAÇÃO** de que trata o item anterior, contra a apresentação da mesma, no horário de 09:00 (nove) às 17:00 (dezessete) horas, em dias úteis.

9.2.1 - Findo o prazo do item anterior, sem que ocorra a retirada do bem, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de “TAXA DE DEPÓSITO”, à razão de 1% (um por cento) do valor da arrematação por dia de atraso na retirada, observado o limite previsto no subitem seguinte (9.2.2).

9.2.2 - Decorridos 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo do item 9.2 retro sem que ocorra a retirada do bem, o arrematante será considerado “**DESISTENTE**”, perdendo o direito ao bem arrematado, que será reincorporado ao patrimônio da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

10.2 - O bem leiloado será entregue no estado em que se encontra, estado este que se presume de pleno conhecimento dos licitantes, aos quais é franqueada a vistoria do bem.

10.3 - A despesa e responsabilidade com transporte e retirada do bem arrematados correrá por conta do arrematante.

10.4 - Para efeito de intimação e de acompanhamento dos atos praticados no Leilão, cada licitante, poderá enviar representante ou procurador, munido da respectiva credencial ou procuração. Sendo sócio ou proprietário da empresa deverá apresentar o contrato social ou comprovação equivalente.

10.5 - A participação dos licitantes no leilão implica no conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos do edital e de seu anexo.

10.6 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na Assembléia Legislativa, na Rua Rodrigues Caldas, 79 – 14º andar – Santo Agostinho/BH, no horário de 9:00h (oito) às 18:00h (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, com os membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone 3290-7725.

10.7 - Constitui parte integrante deste edital o **ANEXO I (Declaração de que o licitante encontra-se em situação regular junto ao INSS e não possui empregados)**.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2003.

**JOÃO FRANCO FILHO
DIRETOR-GERAL**

ANEXO I

LEILÃO N.º 002/2003

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, perante a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, para os fins mencionados no Leilão n.º 002/2003, que esta empresa (ou este profissional autônomo) encontra-se em situação regular junto ao INSS e não possui empregados.

Belo Horizonte, aosdede 2003.

P/empresa ou profissional autônomo licitante